



Parecer Controle Interno nº 068/2022 – UCP/PROMABEN

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

(Art. 2º da Resolução nº 11.832/TCM, de 06 de abril de 2015)

A Servidora Municipal **Ruth dos Santos Lanhellas**, Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno da **UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA DE SANEAMENTO DA BACIA DA ESTRADA NOVA – UCP/PROMABEN**, nomeada através da PORTARIA Nº 38/2022-UCP/PROMABEN, de 05 DE ABRIL DE 2022, Publicada no Diário Oficial do Município de Belém Ano LXIII-Nº14.455, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do artigo 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou o Processo Administrativo Nº 717/2021-SEGEP, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, RODOVIÁRIAS E FLUVIAIS**, sendo a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 para a Norte Turismo LTDA EPP, com sede na Travessa Padre Prudêncio, Nº 43-B, Bairro Centro, CEP Nº 66010-150, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.570.254/0001-69, pelo melhor lance onde prestará serviços de agendamento de viagens para atender as necessidades dos órgãos e entidades que compõem a Prefeitura de Belém (fls.163).

O Secretário Cláudio Alberto Castelo Branco Puty, encaminha processo através do Ofício Circular nº 057/2021-CGL/GABS/SEGEP/PMB com data de 08 de outubro de 2021, para os Órgãos da Prefeitura de Belém, informando que a Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão, realizará processo licitatório para Registro de Preços em Ata, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, RODOVIÁRIAS E FLUVIAIS**.

Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte maneira Extrato da Dotação resumido do ano 2022 no período de 01/01/2022 até 06/06/2022 c/c Declaração de Disponibilidade Orçamentária Nº72/2022, assim distribuídas: Funcional Programática: 2.01.29.17.122.0007, Atividade 2312: Gestão dos contratos de Aluguéis de imóveis e veículos dentre outros, Sub: Ação 001: Custeio de serviços e despesas relacionadas a administração da UCP – PROMABEN, Tarefa 006: Passagens e despesas com locomoção, Elemento de despesas: 3390330000- Passagens e despesas com locomoção, Fonte de

Recursos: 1500000000 (Recursos não vinculados de Impostos), ficando o valor total em R\$-146.700,00(cento e quarenta e seis mil e setecentos reais), para o exercício de 2022, o valor de R\$-25.000,00(vinte e cinco mil), e sendo destinado e assegurado o saldo restante na LOA de 2023 (fls.198-199).

Temos Parecer Jurídico N°078/2022-SCJ/UCP/PROMABEN, informando que em face a todo o exposto com fulcro nas disposições normativas pertinentes, a SCJ concluiu, mediante autorização expressa do Coordenador Geral desta UCP, não haver óbice de ordem jurídica para o deferimento do processo administrativo ora em análise. Manifestando-se pela legalidade do mesmo e opinando pela possibilidade de contratação da empresa NORTE TURISMO LTDA EPP DE CNPJ 05.570.254/0001-69, cuja proposta foi vencedora, consoante Ata de Registro de Preço n° 15/2022/SEGEP, relativo à aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, rodoviárias e fluviais, para atender as necessidades desta Unidade Coordenadora, em anexo encaminham Minuta de Termo Contratual, instrumento jurídico por meio do qual será formalizada a referida contratação (fls.202-210 e 211-221).

Finalizando análise quanto aos documentos amparado aos autos, NCI orienta da necessidade de atualização das certidões de regularidade que aferem as condições de habilitação quando da efetiva celebração do contrato, e, após regularização os documentos o processo estará adequado às exigências das normas solicitadas. O referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases determinadas de **contratação**, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

NCI informa, que o Processo encontra-se apto para assinatura do Coordenador Geral, do Contrato N° 008/2022-UCP/PROMABEN, posteriormente assinatura, encaminhar para publicação do DOM, e Registro no TCM.

Declara, por fim, a obrigatoriedade no cumprimento a Lei Complementar n° 101/2000, quando da responsabilidade da gestão fiscal dos recursos públicos que deve ser observada durante toda a execução do contrato, estando portanto ciente, de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Belém, 27 de julho de 2022.

**Ruth dos Santos Lanhellas**

Controle Interno/UCP/PROMABEN

**UCP/PROMABEN**

Unidade Coordenadora do  
**Programa de Saneamento**  
da Bacia da Estrada Nova



**Belém**  
Prefeitura da *noSSa gente*